



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210127

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-025 PMRP

Aos sete dia(s) do m s de junho de dois mil e vinte e um, o Munic pio de RONDON DO PAR , com sede na , nos termos da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplic veis, em face da classifica o da proposta apresentada no **Preg o Presencial para Registro de Preços n  9/2021-025 PMRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DAS UNIDADES GESTORAS DESTA MUNICIPIO DE RONDON DO PAR .

CL USULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme o Termo de Refer ncia, anexo do Edital de Registro de Preços n  9/2021-025 SEMAD/PMRP, que   parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcri o, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

Empresa: C. V. COM RCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.; C.N.P.J. n  03.318.489/0001-32, estabelecida   AVENIA GETULIO VARGAS 2050B ENTRONCAMENTO, (0099) 93017-1085, representada neste ato pelo Sr(a). COSME VIEIRA DIAS, C.P.F. n  112.625.321-91, R.G. n  00106083230 DETRAN MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LUVA PVC SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	430.00	0,700	301,00
00002	JOELHO PVC SOLDAVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	430.00	0,700	301,00
00003	PREGO COM CABECA 15X15 - Marca.: ORTE	QUILO	410.00	23,700	9.717,00
00004	TORNEIRA PARA LAVATORIO - Marca.: KRONA	UNIDADE	250.00	3,900	975,00
00005	PINCEL N� 02 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	290.00	4,500	1.305,00
00007	PINCEL N� 03 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	170.00	8,500	1.445,00
00008	THINNER PROFISSINAL - Marca.: ANJO	LITRO	300.00	16,500	4.950,00
00009	GLOBO FIX 150 ML - Marca.: GLOB	PACOTE	290.00	2,400	696,00
00012	JOELHO PVC ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	260.00	8,000	2.080,00
00013	TEE PVC P/ ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	410.00	15,000	6.150,00
00014	PORTA CADEADO - Marca.: LOTH	UNIDADE	180.00	11,000	1.980,00
00015	ADESIVO PVC 75CC - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	260.00	5,700	1.482,00
00017	TUBO SOLDAVEL. - Marca.: KRONA	METRO	3,660.00	3,500	12.810,00
00022	CAPS PVC ESGOTO 100 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	180.00	7,500	1.350,00
00023	LIMA CHATA PARA ENXADA 8 - Marca.: KF	UNIDADE	100.00	19,000	1.900,00
00027	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM - Marca.: KRONA	METRO	2,060.00	30,000	61.800,00
00029	ADAPTADOR PVC SOLD. 20 MM 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	260.00	0,700	182,00
00036	PENEIRA MEDIA - Marca.: URUPEMA	UNIDADE	125.00	28,000	3.500,00
00038	BOLSA P/ VASO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	190.00	5,000	950,00
00043	PALHA DE AÇO N� 2 - Marca.: ASSOLAN	UNIDADE	340.00	1,900	646,00

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00045	CAPS PVC SOLDAVEL 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	260.00	0,900	234,00
00050	VEDA ROSCA 25MT - Marca.: SEAL TAPE	UNIDADE	90.00	4,300	387,00
00051	PINCEL ATLAS 1' P/ PINTURA DE PAREDE V - Marca.: TIGRE	UNIDADE	90.00	3,300	297,00
00058	FITA CREPE 25X50M MARRON ADELBRAS - Marca.: 3M	ROLO	120.00	8,300	996,00
00065	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	204.00	13,250	2.703,00
00068	LIXA P/ MASSA - Marca.: TIGRE 60	UNIDADE	900.00	1,100	990,00
00069	LIXA PARA MASSA 120 - Marca.: TIGRE	FOLHA	300.00	1,200	360,00
00071	ESPATULA ATLAS 10 - Marca.: MONFORTE	UNIDADE	125.00	18,000	2.250,00
00073	PROLONGADOR EXTENSIVAL	UNIDADE	123.00	45,000	5.535,00
00077	CORANTE LIQUIDO 50ML - Marca.: HIDRACOR	UNIDADE	700.00	4,500	3.150,00
00078	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM - Marca.: KRONA	METRO	3,624.00	20,000	72.480,00
00079	REGISTRO ESFERA 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	170.00	17,000	2.890,00
00084	CADEADO PADO 60MM - Marca.: PADO	UNIDADE	65.00	80,500	5.232,50
00085	TORNEIRA ESF. 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	250.00	13,500	3.375,00
00086	TUBO PVC ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	METRO	3,224.00	16,500	53.196,00
00089	CAIXA DESCARGA COM TUBO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	370.00	55,000	20.350,00
00090	JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	252.00	2,700	680,40
00091	JOELHO PVC SOLDAVEL 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	250.00	5,600	1.400,00
00093	ROLO DE LÃ 10 CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	180.00	13,000	2.340,00
00094	TEE PVC SOLDAVEL PARA AGUA 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	410.00	1,200	492,00
00096	BUCHA DE REDUÇÃO CURTO SOLD. 25X20 - Marca.: KRONA	UNIDADE	420.00	0,550	231,00
00097	LAPIS P/ MARCENEIRO	UNIDADE	50.00	2,500	125,00
00098	BUCHA REDUCAO SOLD. 32X25 - Marca.: KRONA	UNIDADE	410.00	1,350	553,50
00099	MANGUEIRA CRISTAL PVC 3/4. - Marca.: QUALIT	METRO	4,100.00	7,000	28.700,00
00100	BALDE PLASTICO PRETO 10LT - Marca.: MAX	UNIDADE	130.00	13,000	1.690,00
00102	PREGO 22X48 - Marca.: FERRO ORTE	QUILO	405.00	22,000	8.910,00
00109	LIXA FERRO 100 - Marca.: NORTON	UNIDADE	630.00	3,000	1.890,00
00110	CAVADEIRA ARTICULADA - Marca.: MAX	UNIDADE	125.00	75,000	9.375,00
00111	REGISTRO ESFERICO DE 25 SOLD. BORBOLETA - Marca.: KRONA	UNIDADE	330.00	17,500	5.775,00
00112	TORNEIRA PARA PIA 18CM EM METAL - Marca.: REAL MET AIS	UNIDADE	220.00	45,000	9.900,00
00125	TUBO SOLDAVEL DE 32 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	7,210.00	27,500	198.275,00
00126	ADAPTADOR PVC SOL 25 X 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	120.00	0,850	102,00
00127	ANCHINHO 14 DENTES C/ CABO REFORÇADO - Marca.: MAX	UNIDADE	110.00	36,000	3.960,00
00135	BUCHA RED PVC SOD 50 X 32 - Marca.: KRONA	UNIDADE	210.00	5,500	1.155,00
00137	CAIXA SINFONADA TAMPA PLASTICA 100X100X50 - Marca.: KRONA	UNIDADE	250.00	18,000	4.500,00
00147	JOELHO DE PVC SOLDAVEL LR 25 X 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	380.00	1,990	756,20
00148	JUNÇÃO DE PVC ESGOTO 100X100 - Marca.: KRONA	UNIDADE	370.00	25,000	9.250,00
00150	LUVA EXCENTRICA 50X40 - Marca.: KRONA	UNIDADE	110.00	3,500	385,00
00151	LUVA PVC SOLD. 25 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	420.00	0,700	294,00
00152	LUVA PVC SOLD. 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	410.00	5,500	2.255,00
00153	LUVA PVC SOLDAVEL LR 20 X 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	500.00	1,700	850,00
00158	PREGO COM CABEÇA 10X10 - Marca.: GERDAU	QUILO	123.00	30,000	3.690,00
00163	ALAVANCA RETA = - Marca.: SAO ROMAO	UNIDADE	102.00	96,000	9.792,00
00185	SILICONE VEDANTE	UNIDADE	30.00	7,500	225,00
00188	LONA PRETA - Marca.: LONIL 6X1 MANTALONA 150 MC	METRO	100.00	8,000	800,00
00191	TUBO PVC 40 MM - Marca.: KRONA	METRO	860.00	7,250	6.235,00
00193	PINCEL 3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	80.00	3,300	264,00
00194	TUBO P/ DESCARGA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	320.00	15,800	5.056,00
00195	TRADO MANUAL 5/8 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	20.00	94,000	1.880,00
00203	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM - Marca.: KRONA	METRO	1,800.00	3,500	6.300,00
VALOR TOTAL R\$					617.031,60

Empresa: V A CAVALCANTE EIRELI - ME; C.N.P.J. n° 04.514.604/0001-07, estabelecida à RUA RAIMUNOO CRUZ N° 46 - CENTRO, CENTRO, Rondon do Pará PA, (0094) 93326-2697, representada neste ato pelo Sr(a). ROBSON ALVES SANTANA, C.P.F. n° 655.688.852-49, R.G. n° 3256663 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	CIMENTO SACA COM 50 KG. - Marca.: POTY	UNIDADE	8,550.00	39,000	333.450,00
00011	TELHA 2.44X50 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	2,232.20	33,000	73.662,60

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00019	VASSOURAO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	1,010.00	27,400	27.674,00
00024	TIJOLO 20X30 C/ 8 FURROS - Marca.: SAO CORDEIRO	UNIDADE	42,000.00	1,600	67.200,00
00025	TIJOLO 20X20 C/ 8 FURROS - Marca.: SAO CORDEIRO	UNIDADE	82,000.00	1,200	98.400,00
00026	TINTA ACRILICA 18LTS - Marca.: LEINERTEX	LATA	2,030.00	145,000	294.350,00
00028	FERRO EM AÇO CA 50 DE 3/8 (VERGALHAO) - Marca.: SI NOBRAS	BARRA	2,820.00	95,000	267.900,00
00030	CAIXA D' AGUA FIBRA 3000 LT - Marca.: GLASSMAR	UNIDADE	23.00	1.550,000	35.650,00
00032	TELHA PLAN DE BARRO - Marca.: PRAIA ALTA	UNIDADE	42,000.00	1,190	49.980,00
00033	FERRO EM AÇO CA 50 DE 5/16" (VERGALHÃO) - Marca.: SINOBRA	BARRA	2,820.00	68,000	191.760,00
00034	ARAME RECOZIDO - Marca.: SINOBRA	QUILO	220.00	24,500	5.390,00
00044	FORRO PVC - Marca.: FORROBRA	METRO QUADRA	18,100.00	34,000	615.400,00
00046	ENXADA LARGA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	205.00	21,700	4.448,50
00052	MARTELO CABO FB 27 MM - Marca.: MON FORTE	UNIDADE	50.00	29,200	1.460,00
00054	NEUTROL 3,600 - Marca.: QUARTZOLIT	GALÃO	130.00	69,000	8.970,00
00056	CADEADO 20MM - Marca.: PADO	UNIDADE	80.00	14,500	1.160,00
00061	CADEADO 45MM - Marca.: PADO	UNIDADE	50.00	31,000	1.550,00
00062	MASSA ACRILICA 3600 - Marca.: LEINERTEX	GALÃO	500.00	35,500	17.750,00
00063	FERRO EM AÇO CA 60 DE 4.2 - Marca.: SINOBRA	BARRA	1,660.00	21,770	36.138,20
00064	FERRO EM AÇO CA 50 DE 1/4 - Marca.: SINOBRA	BARRA	1,820.00	39,000	70.980,00
00067	CAIXA DAGUA FIBRA 10.000 LITROS - Marca.: GLASSMAR	UNIDADE	21.00	5.000,000	105.000,00
00070	VEDACIT 3600 - Marca.: QUARTZOLIT	GALÃO	125.00	42,000	5.250,00
00083	TINTA ESMALTE SINT. 3600LT - Marca.: LEINERTEX	UNIDADE	4,850.00	95,500	463.175,00
00092	MASSA CORRIDA GL - Marca.: LEINERTEX	GALÃO	740.00	27,000	19.980,00
00101	TINTA A BASE D'AGUA 18 LITROS - Marca.: LEINERTEX	GALÃO	2,450.00	140,000	343.000,00
00104	CAIXA D' AGUA FIBRA 5000 LT - Marca.: GLASSMAR	UNIDADE	22.00	3.100,000	68.200,00
00105	CAL COM 8 KG. - Marca.: SUPER CAL	PACOTE	8,050.00	7,450	59.972,50
00113	ARGAMASSA PACOTE COM 20KG - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	1,250.00	18,500	23.125,00
00115	REGISTRO ESFERA METAL 1 1/4 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	162.00	90,000	14.580,00
00118	PISO CERAMICO 30X30XM - Marca.: KARINA	METRO QUADRA	10,480.00	29,500	309.160,00
00120	TINTA ACRILICA 3.600 - Marca.: LEINERTEX	GALÃO	500.00	58,000	29.000,00
00139	CAVADEIRA RETA N° 10, COM CABO - Marca.: PACETA CAVADORA RETA N° 10 COM CABO.	UNIDADE	43.00	73,000	3.139,00
00142	TELHA PORTUGUESA - Marca.: LIVRAMENTO	UNIDADE	18,000.00	2,280	41.040,00
00143	EMENDA 6 METROS MAIS PVC - Marca.: FORROBRAS	UNIDADE	310.00	29,000	8.990,00
00144	FITA CREPE - Marca.: ATLAS BRANCA 48MMX50M	UNIDADE	120.00	9,000	1.080,00
00154	MASCARA FILTRADORA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	450.00	5,500	2.475,00
00156	PREGO COM ARRUELA 01 - Marca.: TRIANGULO	UNIDADE	405.00	21,000	8.505,00
00157	CARRINHO DE MÃO TIPO JARDINEIRO PLASTICO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	42.00	220,000	9.240,00
00159	REGISTRO PRESSAO - Marca.: KRONA	UNIDADE	310.00	35,000	10.850,00
00160	TINTA PARA PISO - Marca.: LEINERTEX 18 LITROS	GALÃO	770.00	230,000	177.100,00
00165	PA COM CABO N. 5 - Marca.: PACETA	UNIDADE	3.00	38,000	114,00
00167	FURADEIRA PARA SERVIÇOS GERAIS - Marca.: SKILL	UNIDADE	2.00	184,000	368,00
00177	TELHAO BRASILIT RESIDENCIAL 2,44X1,10 M 5MM - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	20.00	83,000	1.660,00
00178	TELHÃO 1,20 X 1,0 MT - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	20.00	73,000	1.460,00
00179	CAIXA DAGUA 1000 LTS - Marca.: GLASSMAR EM POLIETILENO COM TAMPA.	UNIDADE	5.00	540,000	2.700,00
00187	COLHER DE PEDREIRO 6' - Marca.: PACETA	UNIDADE	2.00	17,000	34,00
00189	ALUMINIO P/ BICA COM 80CM DE LARGURA - Marca.: SIN OBRAS	METRO	50.00	42,000	2.100,00
00199	CIMENTO COLORIDO. - Marca.: QUARTZOLIT	UNIDADE	640.00	7,500	4.800,00
00200	PREGO COM CABEÇA 24X60 - Marca.: TRIANGULO	QUILO	100.00	25,000	2.500,00
VALOR TOTAL R\$					3.921.870,80

Empresa: LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI; C.N.P.J. n° 30.021.100/0001-65, estabelecida à AVENIDA MANAUS N° 35B - BOM PLANALTO, (0094) 93321-6057, representada neste ato pelo Sr(a). ADIGAL REIS CORREIA, C.P.F. n° 689.635.132-20, R.G. n° 4216967 PCII PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	LAMPADA ELETRONICA DE LED 09W BIVOLT - Marca.: AVA	UNIDADE	830.00	7,000	5.810,00

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
00016	NT LÂMINA DE SERRA, AÇO RÁPIDO, P/ARCO MANUAL - Marc a.: THAMPSON	UNIDADE	380.00	3,800	1.444,00
00020	LAMINA DE SERRA, AÇO RAPIDO, P/ ARCO MANUAL FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X2.5MM - Marca.: LUNA	METRO	4,500.00	5,000	22.500,00
00021	FITA ISOLANTE 20MT - Marca.: ENERBRAS	METRO	150.00	4,650	697,50
00037	BRACADEIRA MEIA LUA - Marca.: INCA	UNIDADE	340.00	2,400	816,00
00039	DIJUNTOR UNIPOLAR 20AP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	220.00	9,000	1.980,00
00040	CABO ANT. CHAMA 2,5MM - Marca.: LAMESA	METRO	2,500.00	2,090	5.225,00
00041	SOQUETE C/ RABICHO - Marca.: FLP	UNIDADE	3,700.00	2,500	9.250,00
00042	DIJUNTOR BIPOLAR 40 AP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	330.00	27,500	9.075,00
00047	CENTRO DE DISTRIBUICAO DE 12 ELENENTOS - Marca.: E NERBRAS	UNIDADE	170.00	61,500	10.455,00
00048	DIJUNTOR UNIPOLAR 15 AP - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	230.00	9,000	2.070,00
00049	CHUVEIRO PLASTICO C/ REGISTRO ASTE - Marca.: REBOU ÇAS COM 30CM	UNIDADE	210.00	10,000	2.100,00
00055	TOMADA EMBUTIR 10AMP HABITAT - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	280.00	5,400	1.512,00
00057	ASTE PARA ATERRAMENTO - Marca.: CENTRO HASTE	UNIDADE	180.00	36,000	6.480,00
00059	CABO ANTICHAMA 10 MM - Marca.: LAMESA	METRO	2,400.00	8,950	21.480,00
00060	CABO ANTICHAMA 6.00MM - Marca.: LAMESA	METRO	4,400.00	5,650	24.860,00
00072	PINO MACHO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	350.00	4,700	1.645,00
00074	TOMADA SOBREPOR 10 AP - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	180.00	9,400	1.692,00
00075	DOBRADEIRA ZINCADA 3.12 - Marca.: SCHILD	PEÇA	360.00	2,800	1.008,00
00076	INTERRUPTOR EXTERNO CENTRO CORDAO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	170.00	4,200	714,00
00080	CABO ANTICHAMA 4 MM - Marca.: LAMESA	METRO	8,300.00	3,950	32.785,00
00081	DIJUNTOR UNIPOLAR 25AP. - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	250.00	9,000	2.250,00
00087	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X1.5MM - Marca.: LAMESA	METRO	4,200.00	4,050	17.010,00
00103	LAMPADA MISTA 500 W - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	405.00	47,500	19.237,50
00106	ENGATE PLASTICO 40 CM - Marca.: LUCONI	UNIDADE	180.00	6,300	1.134,00
00107	CAIXA PLASTICA 4X2 - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	180.00	2,000	360,00
00108	SOQUETE PORCELANA E-40 - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	335.00	8,500	2.847,50
00114	FITA ISOLANTE 10 METROS - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	30.00	2,800	84,00
00116	ENXADA COM CABO - Marca.: RAMADA	UNIDADE	102.00	43,000	4.386,00
00117	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 - Marca.: MAX	UNIDADE	102.00	22,000	2.244,00
00119	DISCO CIRCULAR PARA CORTAR MADEIRA PARA MAKITA - M arca.: MTX	UNIDADE	5.00	17,000	85,00
00121	BROCHA QUADRADA Nº 03 - Marca.: MTX	UNIDADE	405.00	5,400	2.187,00
00123	INTERRUPTOR 2S 1T - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	205.00	7,900	1.619,50
00124	ELETRODUTO 3/4 - Marca.: MJ PLASTICOS	UNIDADE	100.00	8,400	840,00
00128	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 220V - Marca.: RAYMA	UNIDADE	85.00	314,000	26.690,00
00129	ABRAÇADEIRA MEIA LUA 3/4 - Marca.: PERFILIDER	UNIDADE	150.00	2,000	300,00
00130	BROCA DE VIDEA 12MM - Marca.: MTX	UNIDADE	125.00	8,500	1.062,50
00131	BUCHA 12 - Marca.: IVASA	UNIDADE	50.00	0,170	8,50
00132	BUCHA FIX Nº 08 - Marca.: IVASA	UNIDADE	50.00	0,170	8,50
00133	BUCHA FIX Nº 10 - Marca.: IVASA	UNIDADE	250.00	0,170	42,50
00134	BUCHA FIX Nº 06 - Marca.: IVASA	UNIDADE	300.00	0,100	30,00
00136	CAIXA DE LUZ 4X4 - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	405.00	2,300	931,50
00138	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO, COM PNEU E CAMARA - M arca.: MAESTRO	UNIDADE	43.00	158,000	6.794,00
00140	DISCO CIRCULAR PARA CORTAR MADEIRA PARA MAKITA - Marca.: MTX	UNIDADE	205.00	17,000	3.485,00
00145	DISCO CIRCULAR PARA CORTAR MADEIRA PARA MAKITA INTERRUPTOR EMBUT 1S1T - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	370.00	7,400	2.738,00
00146	INTERRUPTOR DE EMBUT. 2S1T - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	210.00	8,800	1.848,00
00149	LAMPADA DE LED 15W BIVOLT - Marca.: BRONZEART	UNIDADE	850.00	18,800	15.980,00
00161	TUBO CONRRUGADO GARGANTA 3/4 - Marca.: PLASTILIT	METRO	850.00	2,250	1.912,50
00162	TUBO GALVANIZADO DE 1/2 - Marca.: PERFILIDER	METRO	430.00	17,000	7.310,00
00164	PLAFON E-27 - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	830.00	4,400	3.652,00
00166	MAKITA ELÉTRICA 127V - Marca.: SKIL	UNIDADE	2.00	309,000	618,00
00168	BROCA DE VIDEA 6MM - Marca.: MTX	UNIDADE	5.00	3,000	15,00
00169	BROCA VIDIA 8,0 MM - Marca.: MTX	UNIDADE	5.00	3,900	19,50
00170	BROCA VIDEA Nº 12 - Marca.: MTX	UNIDADE	5.00	7,900	39,50
00171	BROCA MADEIRA N.º 04 - Marca.: MTX	UNIDADE	10.00	2,400	24,00
00172	BROCAS PARA MADEIRA Nº 06 - Marca.: MTX BROCAS PARA MADEIRA Nº 06	UNIDADE	10.00	3,400	34,00
00173	BROCAS PARA MADEIRA Nº 10 - Marca.: MTX	UNIDADE	10.00	8,300	83,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



	BROCAS PARA MADEIRA N° 10					
00174	LAMPADA LED 25WATS - Marca.: BRONZEART	UNIDADE	50.00	23,000	1.150,00	
00175	LÂMPADA ELETRÔNICA DE LED 35 WATS - Marca.: BRONZE ART	UNIDADE	50.00	41,000	2.050,00	
00176	LÂMPADA ELETÔNICA DE LED 50 WATSS - Marca.: BRONZE ART	UNIDADE	50.00	67,000	3.350,00	
00186	PARAFUSADEIRA BATERIA BOSH - Marca.: SKIL Número de série: A 0.601.912.214	UNIDADE	62.00	285,000	17.670,00	
00190	ARMAÇÃO LEVE 02 ELEMENTO - Marca.: ZETTEC	UNIDADE	160.00	22,000	3.520,00	
00192	TOMADA BEM. 1S 1T BLANC 10 AP - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	250.00	7,400	1.850,00	
00196	BRAQUETE 4 ELEMENTOS - Marca.: MORUMBI	UNIDADE	160.00	19,180	3.068,80	
00197	BUCHA DE ALUMINIO 3/4 - Marca.: INCA	UNIDADE	400.00	1,500	600,00	
00198	BUCHA FIX N° 07 - Marca.: IVASA	UNIDADE	200.00	0,120	24,00	
00204	INTERRUPTOR DE EMBU SIMPLES 1T - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	160.00	5,900	944,00	
				VALOR TOTAL R\$	325.735,80	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua publicação.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-025 PMRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Os bens serão aceitos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-025 PMRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 23 de Junho de 2021

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



C.N.P.J. nº 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

V A CAVALCANTE EIRELI
C.N.P.J. nº 04.514.604/0001-07
CONTRATADO

C. V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J. nº 03.318.489/0001-32
CONTRATADO

LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 30.021.100/0001-65
CONTRATADO

PMRP - CPL
ASSINADO
ELETRONICAMENTE
DATA / /
PMRP - CPL
ASSINADO
ELETRONICAMENTE
DATA / /
PMRP - CPL
ASSINADO
ELETRONICAMENTE
DATA / /



Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-025 PMRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 23 de Junho de 2021

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA:6041289
041289523
4

Assinado de forma digital por ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA:60412895234
Dados: 2021.06.23 16:49:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



C.N.P.J. n  04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

V A CAVALCANTE
EIRELI:04514604000107

Assinado de forma digital por V A
CAVALCANTE
EIRELI:04514604000107
Dados: 2021.06.23 15:27:37 -03'00'

V A CAVALCANTE EIRELI - ME
C.N.P.J. n  04.514.604/0001-07
CONTRATADO

C. V. COM RCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU O LTDA.
C.N.P.J. n  03.318.489/0001-32
CONTRATADO

LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EL TRICOS EIRELI
C.N.P.J. n  30.021.100/0001-65
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



C.N.P.J. n  04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

V A CAVALCANTE EIRELI - ME
C.N.P.J. n  04.514.604/0001-07
CONTRATADO

C. V. COM RCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU O LTDA.
C.N.P.J. n  03.318.489/0001-32
CONTRATADO

C V COMERCIO
DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO / MATERIAIS DE
LTDA:033184890 / CONSTRUCAO
00132 / LTDA:033184890001
32

LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EL TRICOS EIRELI
C.N.P.J. n  30.021.100/0001-65
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



C.N.P.J. nº 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

V A CAVALCANTE EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 04.514.604/0001-07
CONTRATADO

C. V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
C.N.P.J. nº 03.318.489/0001-32

CONTRATADO

LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:30021100000165
Assinado de forma digital por LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:30021100000165
Dados: 2021.06.23 15:40:39 -03'00'

LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 30.021.100/0001-65
CONTRATADO